



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

## LEI Nº 2.534/2013

*“Autoriza aquisição de imóvel pelo Município dá outras providências.”*

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Município de Ouro Fino, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir um imóvel pertencente ao Sr. Mário de Barros Santos, situado neste Município, destinado à construção de moradias.

**§1º** – O imóvel a ser adquirido corresponde a um terreno situado na Estrada Municipal que liga Ouro Fino a Santa Rita de Caldas, com a área de 17,57,96 hectares com as seguintes medidas e confrontações:

*“Inicia-se no marco nº (00), cravado junto à margem da Estrada Municipal que liga Ouro Fino a Santa Rita de Caldas; deste segue margeando a estrada municipal por uma distância de 176,25m até o marco de nº (01), cravado junto à divisa com o Sr. José Carlos Germiniani; deflete à direita AZ101°57'42” por uma distância de 32,57m até o marco de nº (02); deste deflete à direita AZ142°50'43” por uma distância de 16,96m até o marco de nº (03), cravado junto à margem do córrego; deste deflete à direita e segue margeando o córrego por uma distância de 361,33m até o marco de nº (04); deste deflete à direita AZ346°11'38” por uma distância de 104,24m até o marco nº (00), início e término deste memorial.”*

**§2º** – O imóvel em referência encontra-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Ouro Fino, no livro nº 2, fl. 01 e 02, sob o nº 12.046.

**Art.2º** – Pelo imóvel identificado no artigo 1o, o Município pagará ao vendedor a importância de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais).



# MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401  
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400  
CEP 37570 - 000 CGC nº 18.671.271/0001-34

**Parágrafo único** – O valor da transação corresponde ao valor de mercado do imóvel de acordo com os laudos de avaliações dos profissionais corretores habilitados, conforme comprova o Relatório e Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 070/2013 de 03 de maio de 2013, que faz parte integrante dessa lei, de acordo com o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93.

**Art. 3º** - O valor será pago no prazo de cinco dias úteis após a outorga da Escritura Pública de Compra e Venda e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

020704 Fundo Municipal de Habitação
16 482 0010 1.032 Programa de Habitação de Interesse Social
449061 Aquisição de imóveis

**Art. 4º** – Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**Art. 5º** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, em 13 de novembro de 2013.

**Maurício Lemes de Carvalho**

**Prefeito Municipal**